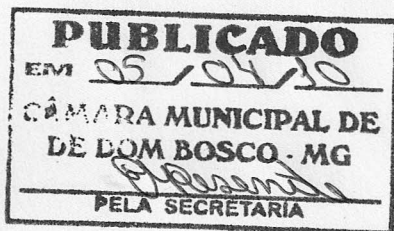




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2010



Declara como de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, o imóvel situado na área rural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, parte de um imóvel rural, com área de 5,00ha (cinco hectares), sem benfeitorias, situado na Gleba Rio Preto, parcela 346, no Município de Dom Bosco, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas (MG), no Livro R-2, Matrícula nº 3.276.

Art. 2º - Incumbe ao Município promover, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a alteração do uso do solo rural para fins urbanos.

Art. 3º - A alteração da destinação e do uso dos imóveis descritos nesta lei será averbada no Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, nos termos do art. 246 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 24 de março de 2010

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE DOM BOSCO

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

☐ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 1ª Discussão p/ 6 x 0 votos

Em 2ª Discussão p/ - x - votos

Sala das Sessões, em 07/04/2010

Presidente

Benedito Rodrigo M. Ferreira
Secretário